

BPF

"Lei Nº 827/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 827/69 e resolve encaminha-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os avisos finis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar com patrocínio desta Municipalidade uma construção de um prédio para Ginásio, ondulado 10m. de frente por 21m. de comprimento, situado no lugar Povoado "Faz. Carlos" deste Município, ora importância de mil R\$ 4.000,00 (quatro mil reais reais).

Art. 2º Para atendimento da despesa constante do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arumar igual importância da Curva:

Serviços Urbanos, Setor de
Matadouros, Mercados e Feiras

4.0.0.96 - Despesas de Capital

4.1.1.5.96 - Construção de Mercados e Matadouros.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1969

Presidente da Câmara
Juntif Lopes da Cunha